

REGULAMENTO

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO GRUPO EQUATORIAL

O CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO GRUPO EQUATORIAL, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A2, 4º andar, Módulo 4, Jardim Carvalho, Porto Alegre – RS, representado por seu Presidente, Senhor Thomaz Nunnenkamp, e seus Conselheiros, conforme disposição contida no §2º, do art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 963, de 14 de dezembro de 2021, CONVIDA a Comunidade e as Entidades Representantes das Classes de Consumidores de Energia Elétrica que compõem a área de concessão da CEEE Equatorial para a 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEEE EQUATORIAL, que se realizará consoante os termos do presente Edital.

CAPÍTULO I – DA PRESIDÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Art. 1º A audiência será presidida pelo Presidente Thomaz Nunnenkamp.

Art. 2º A audiência será aberta à sociedade em geral, podendo participar qualquer pessoa, sendo seu público alvo os Consumidores e as Entidades Representantes das Classes de Consumidores de Energia Elétrica da área de concessão da CEEE-D, bem como, os poderes públicos constituídos e as entidades da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO E OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da Audiência Pública, ora convocada, é oportunizar aos consumidores das classes Residencial, Comercial, Industrial, Rural e Poder Público confirmar sua representatividade junto ao Conselho, conhecendo as entidades e Conselheiros que os representam, bem como colher subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, visando o aprimoramento da atuação e representatividade do Conselho de Consumidores da CEEE Equatorial, com vistas à melhoria do atendimento ao consumidor, tarifas aplicadas e adequação dos serviços prestados pela CEEE Equatorial.

CAPÍTULO III – DO DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 4º A audiência ocorrerá conforme segue:

- I. Dia: 25/03/2022
- II. Horário: das 09h às 12h
- III. Local: Auditório Prédio A – Centro Administrativo Noé de Melo Freitas, localizado na Av. Joaquim Porto Villanova nº 201, Prédio A1, 4º andar, Porto Alegre/RS.

CAPÍTULO IV - DA AGENDA

Art. 5º A Audiência Pública observará a seguinte agenda:

09h	Credenciamento.
09h30min	Composição da mesa.
09h35min	Abertura e pronunciamento do Presidente do Conselho.
09h45min	Pronunciamentos dos demais integrantes da mesa.

10h10min	Apresentação CEEE Equatorial:
10h30min	Apresentação das entidades e instituições que compõem o Conselho de Consumidores, com breve relato de sua atuação.
11h	Intervenções do público.
12h	Encerramento – Considerações finais pelo presidente do Conselho de Consumidores e encaminhamentos finais.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º Será assegurada aos participantes a manifestação oral ou escrita, mediante prévia inscrição no local do evento. Cada participante terá 05 (cinco) minutos para sua explanação sobre o tema escolhido.

Parágrafo único. Em sua manifestação, o participante não poderá se desviar da temática da Audiência Pública.

Art. 7º As entidades que na Audiência Pública manifestarem interesse em se candidatar para integrarem o Conselho de Consumidores da CEEE Equatorial em próximo mandato na representação das classes de consumo residencial, comercial, industrial, rural e poder público, elencadas no artigo 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, e melhor discriminadas a partir do artigo 174º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, deverão apresentar carta de manifestação de interesse, assinada por seus representantes legais, e dirigida ao Conselho de Consumidores da CEEE Equatorial, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A2, 3º andar, Módulo 3, Jardim Carvalho, Porto Alegre – RS, até o dia 20/03/2022, atendendo os seguintes requisitos de qualificação:

- Ser entidade de representação setorial ou de classe;
- Ter atuação abrangendo a área de concessão da CEEE Equatorial;
- Anexar cópias dos seguintes documentos:
 - Comprovante de CNPJ com situação cadastral ativa;
 - Estatuto Social registrado e ata de eleição dos seus representantes legais;
 - Apresentação Institucional da Entidade ou indicar página eletrônica na internet.

Parágrafo 1º. O Conselho recepcionará as possíveis indicações que forem realizadas ao longo da Audiência Pública, desde que os candidatos atendam aos requisitos definidos no art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo 2º. A escolha das entidades representativas das classes será realizada pelo Conselho de Consumidores da CEEE Equatorial posteriormente à realização da Audiência Pública conforme o disposto no §4º, do artigo 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

CAPÍTULO VI – DO ACESSORAMENTO

Art. 8º A assessoria da Audiência Pública será feita pela Secretaria Executiva do Conselho de Consumidores e pela Comunicação Social da CEEE Equatorial.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Art. 9º A Audiência Pública será divulgada em jornais de grande circulação e no sítio da CEEE Equatorial <https://ceee.equatorialenergia.com.br/>



**CONSELHO DE CONSUMIDORES
CEEE DISTRIBUIÇÃO
GRUPO EQUATORIAL**



Art. 10º Será elaborada e divulgada Ata da Audiência Pública, com análise das contribuições, no sítio da CEEE – link Conselho de Consumidores.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Situações não previstas nos procedimentos da Audiência Pública serão resolvidas por deliberação de seu Presidente, em decisão irrecorrível.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

Thomaz Nunnenkamp
Presidente do Conselho